



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Trabalhando da certo

LEI Nº 165/2001

Tarrafas-Ce., 23 de Novembro de 2001.

EMENTA: Cria o Distrito de Vila Nova, no Município de Tarrafas-Ce., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado, no Município de Tarrafas, Estado do Ceará, o Distrito de Vila Nova, desmembrado do Distrito Sede.

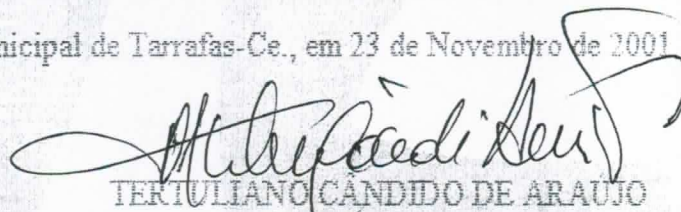
Art. 2º. - O Distrito de Vila Nova terá como Sede, a atual localidade de Vila Nova, que fica elevado à categoria de Vila.

Parágrafo Único - O distrito de Vila Nova tem as seguintes linhas divisórias:

Ponto inicial no Riacho da Pintada, divisa com Farias Brito, segue pelo divisor de águas das Seras do Bom Jesus e Baixa Grande, segue em linha reta sentido Norte até o Picote do Vaquejador; segue pela encosta da Serra do Umbuzeiro até a estrada Umbuzeiro/Guaribas. Segue em linha reta até a Serra do Saquinho, com o divisor de águas do Sítio Riacho Verde, seguindo pela estrada do Retiro até o limite inter-municipal com Assaré. Seguindo este limite até o ponto inicial no riacho da pintada.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., em 23 de Novembro de 2001


TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO
-PREFEITO MUNICIPAL-

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE

RECEBIDOS HOJE

PROTOCOLO Nº. _____

Em, _____ de _____ de 19 _____

- Encarregado do Protocolo -